



GABINETE DO PREFEITO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

LEI Nº 1.663. *Revogada conf Lei 2684/95*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR ÁREA DE TERRENO PARA A FIRMA REFAÇO, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROMEU ANTONIO BORDIGNON, Vice-Prefeito em exercício do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei,

Art. 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a doar área de terreno de propriedade do Município à firma REFAÇO - Comércio e Reformadora de Móveis de Aço Ltda., sediada nesta cidade na Avenida da Saúde, nº 997, com personalidade jurídica, com ato constitutivo formalizado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o número 3520991368 - medindo 9.805,87 m<sup>2</sup> (nove mil, oitocentos e cinco metros e oitenta e sete centímetros quadrados) e resultante do englobamento das áreas de 4.674,00 m<sup>2</sup> (quatro mil, seiscentos e setenta e quatro metros quadrados) cadastrada sob o nº 53-61-23-1240 e 5.131,87 m<sup>2</sup> (cinco mil, cento e trinta e um metros e oitenta e sete centímetros quadrados) cadastrada sob o nº 5-1-61-23-1380, com as seguintes características, medidas, divisas e confrontações:

## ÁREA "B"

"O terreno mede 38,00 metros de frente para a Avenida Caetano Schincariol, mede 123,00 metros do lado esquerdo confrontando com área a ser doada para a REFAÇO-Comércio e Reformadora de Móveis de Aço Ltda., mede 38,00 metros nos fundos confrontando com área a ser doada para a REFAÇO Comércio e Reformadora de Móveis de Aço Ltda., e área a ser doada para Indústria de Estruturas Metálicas Oswaldo Cruz Ltda., mede 123,00 metros até o ponto onde teve início a descrição da área perfazendo uma área total de 4.674,00 m<sup>2</sup>.

## ÁREA "C"

"O terreno mede 10,00 metros de frente para a Avenida Caetano Schincariol, mede 48,69 metros em curva e segue medindo 89,50 metros confrontando com a Avenida Projetada, mede 38,00 metros nos fundos confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de Mogi Mirim, mede 123,00 metros do lado direito confrontando com área a ser doada para REFAÇO-Comércio e Reformadora de Móveis de Aço Ltda., perfazendo uma área total de 5.131,87 m<sup>2</sup>.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º) Obriga-se a empresa donatária a iniciar as obras dentro do prazo de 1 (um) ano e concluí-las em 2 (dois) anos contados da publicação da presente lei, sob pena de retrocessão do imóvel e benfeitorias ao patrimônio do Município, sem qualquer direito indenizatório (alínea "a", inciso I, art. 63 da Lei Orgânica dos Municípios Dec-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969).

Art. 3º) À empresa donatária são concedidos os benefícios da Lei nº 747, de 05 de outubro de 1970, com as alterações subseqüentes.

Art. 4º) A transferência do imóvel a qualquer título, dependerá de autorização legislativa.

Art. 5º) As despesas com tributos e cartorárias, resultantes da transferência correrão à conta da empresa beneficiada.

Art. 6º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º) Revogam-se as disposições em contrário e em especial da Lei nº 1.639, de 29 de dezembro de 1986.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,  
aos 03 de julho de 1987.

ROMEU ANTONIO BORDIGNON  
Vice - Prefeito em Exercício